



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº75, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Altera dispositivos da Lei Complementar nº03, de 19 de outubro de 2006, cria cargo e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Assistência Social, com uma vaga e padrão de vencimento CC-2, acrescentando-se à Lei Complementar nº03, de 19 de outubro de 2006 o Anexo LXVI.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº03, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a redação que dispuser esta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de abril de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

“ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO”

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
SM-1	Secretário de Administração	01	NS	R\$2.800,00
SM-1	Secretário de Educação	01	NS	R\$2.800,00
SM-1	Secretário de Saúde	01	NS	R\$2.800,00
CC-1	Assessor Jurídico	01	NS	R\$2.646,62
CC-2	Chefe de Gabinete	01	NS	R\$2.197,26
CC-2	Diretor de Cultura, Esporte e Turismo	01	NS	R\$2.197,26
CC-2	Diretor Escolar	02	NS	R\$2.197,26
CC-2	Diretor de Assistência Social	01	NS	R\$2.197,26
CC-3	Assessor de Gabinete	01	NM	R\$1.502,78



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

“ANEXO LXVI”

CARGO: Diretor de Assistência Social

SÍMBOLO: CC-2

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso superior completo
- Capacidade física e mental
- Cortesia e trato no relacionamento
- Conhecimento de informática

ATRIBUIÇÕES

- assessorar o Chefe do Poder Executivo na elaboração da política de assistência social;
- elaborar e deliberar sobre a política de assistência social, de forma integrada com os conselhos municipais, conforme a legislação vigente;
- planejar, coordenar, acompanhar e fiscalizar as diretrizes municipais de assistência social;
- responder pelo expediente do serviço de assistência social do município, coordenando e supervisionando as atividades das unidades, bem como responsabilizando-se pelo controle de ponto dos servidores lotados da pasta;
- elaborar o plano municipal de assistência social;
- elaborar o orçamento da política municipal de assistência social;
- contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais em áreas urbana e rural;
- organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais, existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da política nacional de assistência social – comando único da política de assistência social no município;
- executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
- definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;
- articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social;
- realizar as atribuições de caráter administrativo e político vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, cuidando do bem-estar social dos munícipes;
- colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal;
- coordenar a adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso, realizando pesquisas acerca dos problemas sociais das famílias;
- trabalhar de forma integrada com a rede governamental, não governamental e com os conselhos municipais ligados à área social, buscando a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade;
- o ocupante deste cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município na execução dos serviços inerentes ao cargo a que está vinculado;
- executar outras atividades afins, mediante determinação do Chefe do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

Estudo de Impacto Orçamentário

Anexo I

Objeto da Despesa: criação do cargo de provimento comissionado de Diretor de Assistência social, com uma vaga.

Impacto Orçamentário em 2017, sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício contém dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, as quais poderão ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto Orçamentário em 2018, sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterá dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, as quais poderão ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto Orçamentário em 2019, sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterá dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, as quais poderão ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ocorre que as despesas relativas à criação do cargo de provimento comissionado de Diretor de Assistência Social serão compensadas pela extinção dos cargos de provimento comissionados de Diretor de Saúde e de Assessor de Serviços Operacionais, não trazendo ônus extra à Prefeitura, pois, já há previsão orçamentária para suportar tais despesas em 2017. Haverá ajustes orçamentários em função da criação do cargo, porém, sem majoração de valor. Como é uma despesa de caráter continuado, a mesma condição se dá em relação aos exercícios financeiros de 2018 e 2019 em suas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

As Metas de Resultados Fiscais não serão afetadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, e há fontes de recursos previstas no orçamento do exercício atual, bem como haverá no dos exercícios subsequentes, em Receitas Tributárias e Receitas de Transferências, que possam custeá-las.

A despesa autorizada com pessoal da Prefeitura no exercício de 2017 é capaz de acobertar, com folga, a continuidade do gasto de pessoal efetuado no exercício de 2016.

As pretensões desta lei complementar têm aporte financeiro e orçamentário no andante orçamento.

As despesas serão realizadas em caráter continuado, sendo adequadas com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

este exercício de 2017, bem como serão ajustadas para os exercícios de 2018 e 2019, segundo as pertinentes fontes de recursos.

Há compatibilidade das despesas com o PPA, a LDO e a LOA.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de abril de 2017.

Regivani Campanhari Fulaneti
Agente Administrativo V
Contadora Responsável



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

Anexo II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro ocasionado pela criação um cargo de provimento comissionado de Diretor de Assistência Social.

Declaro ainda que as dotações orçamentárias relativas ao custeio das despesas de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, sendo ajustadas para o exercício de 2017, e devidamente previstas para os exercícios de 2018 e 2019. Informo que as dotações de pessoal poderão ser remanejadas ou suplementadas, se necessário.

Declaro também que as despesas possuem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual deste Município, devendo seguir as devidas fontes de recursos atinentes a cada uma delas.

Declaro finalmente que, nos termos do estudo de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, comprometo-me a seguir as orientações ali apontadas, a fim de cumprir as Metas de Resultados Fiscais, e, se necessário, recompô-las.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de abril de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal